



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41.213-000  
Telefone: (71) 3505-5363 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 453/2022

Processo nº 54160.002351/2015-36

RETIFICA O EDITAL Nº 291/2022

O Presidente da Comissão Regional de Seleção de Famílias do INCRA-BA (Incra-BA) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), no âmbito dos projetos de assentamento do Incra no estado da Bahia, no uso das incumbências que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/SR-05/1027 de 13 de Julho de 2021, e considerando o Edital Nº291/2022, resolve:

I- Retificar o subitem 5.1.2.1. II.

Onde se lê:

DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (DETALHE NO ANEXO II DESTE EDITAL)	COMPROBATÓRIOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
II - unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – TRM	Até o limite de 20 pontos.	Extrato do CadÚnico ou documento que comprove a moradia nos municípios de Uruçuca, Ilhéus, Itacaré e Aurelino Leal , estado da Bahia.

### Quadro III - critérios de classificação e pontuação.



Documento assinado eletronicamente por **Adelson Silva Gomes, Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 04/08/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13530703** e o código CRC **96752C21**.

Leia-se:

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (DETALHE NO ANEXO II DESTE EDITAL)	COMPROBATÓRIOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
II - unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – TRM	Até o limite de 20 pontos.	Extrato do CadÚnico ou documento que comprove a moradia nos municípios de Morro do Chapéu/BA, Sento Sé, São Gabriel, João Dourado, Umburanas, Ouroândia, Várzea Nova, Miguel Calmon, Piritiba, Tapiramutá, Mundo Novo, Utinga, Bonito, Cafarnaum, América Dourada, no estado da Bahia.

**Quadro III - critérios de classificação e pontuação.**

**Adelson Silva Gomes**

Presidente da Comissão Regional de Seleção de Famílias do INCRA-BA

**Paulo Emmanuel Macedo de Almeida Alves**

Superintendente Regional

INCRA/BA

Referência: Processo nº 54160.002351/2015-36

SEI nº 13530703

Criado por [adelson.gomes](#), versão 13 por [milena.ferreira](#) em 04/08/2022 11:04:02.